



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.106/2024.  
DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 19.488,00** (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
02.08.02	0018		
18.541.0018.2099		RESIDUOS RECICLÁVEIS	
(430) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	19.488,00
			<b>19.488,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor **R\$ 19.488,00** (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(409) 3.3.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salarios	19.488,00
			<b>19.488,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de junho de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**